



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1.636, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.**

**Introduz o parágrafo único ao artigo 63 da Lei Municipal nº 1.409/97, que dispõe sobre o Código Municipal de Altamira.**

A Prefeita de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 63, passa a ter o seguinte parágrafo:

Parágrafo único: Os valores referentes ao imposto poderão ser pagos de forma parcelada, definida por meio de Decreto regulamentador.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Altamira, aos 29 dias do mês de setembro de 2006.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO  
Prefeita de Altamira**